

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022670/2026-03

Teresina-PI, 07 de abril de 2026

**PARECER CEE/PI Nº 028/2026**

Opina sobre pedido, da Secretaria de Estado de Educação do Piauí – SEDUC, de reconhecimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Integrada, Concomitante e Subsequente, Presencial, das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, até 31 de dezembro de 2027, com determinações e recomendação.

**PROCESSOS:** CEE/PI nº 180/2025 e 182/2025

**PROCESSO SEI** nº. 00011.067226/2025-28 e 00011.067233/2025-20

**Interessado:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí-SEDUC

**ASSUNTO:** Reconhecimento dos Cursos Técnicos de Nível Médio nas formas Integrada, Concomitante e Subsequente, na modalidade Presencial

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup> Francisca da Rocha Barros

**APROVADO EM:** 26/02/2026

**I – INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC), instituição pública estadual, localizada na Avenida Pedro Freitas, S/N - Centro Administrativo – CEP: 64.018-900, em Teresina (PI), telefones (86) 3216-1752/1527 e 3216 3263, e-mail: [uetep.seduc@seduc.pi.gov.br](mailto:uetep.seduc@seduc.pi.gov.br), mantida pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEDUC (CNPJ: 06.554729/0001-96), solicita a este Conselho, por intermédio do Secretário de Educação do Estado, à época, Sr. Francisco Washington Bandeira Santos Filho (CPF: 005.160.793-01), reconhecimento de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada, Subsequente e Concomitante, na modalidade Presencial.

**II – RELATÓRIO**

O presente parecer refere-se aos pedidos de reconhecimento de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada e Subsequente (Processo CEE/PI nº 180/2025) e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Concomitante (Processo CEE/PI nº 182/2025),

na modalidade Presencial, em unidades de ensino da Rede Estadual. As solicitações foram encaminhadas por meio dos Ofícios SEDUC-PI/SUPEX/UETEP nºs 22/2025 e 24/2025, de 25 de setembro/2025, expedidos pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC, e protocoladas na mesma data.

A documentação exigida pela legislação pertinente foi juntada aos autos do processo, disponibilizada em dispositivo de armazenamento USB, incluindo planos de curso, matrizes e quadros de docentes e pessoal administrativo.

As escolas foram inspecionadas por amostragem (20%), conforme autorização do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI, contemplando cursos dos Eixos Tecnológicos, a saber: Eixo Informação e Comunicação (Informática, Desenvolvimento de Sistema, Programação de Jogos Digitais); Ambiente e Saúde (Gerência em Saúde, Farmácia); Recursos Naturais (Agronegócio); Gestão e Negócios (Recursos Humanos, Administração, Contabilidade); Controle e Processos Industriais (Sistema de Energia Renovável); Turismo, Hospitalidade e Lazer (Guia de Turismo, Eventos). De acordo com o Relatório Técnico, foram inspecionadas 15 escolas, distribuídas em seis Gerências Regionais de Educação-GRE (1ª, 2ª, 6ª, 8ª, 12ª e 13ª).

Os resultados das inspeções encontram-se registrados no Relatório Técnico de Verificação das Condições das Instituições e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para Reconhecimento, assinado pelas técnicas Ana Lúcia Gonçalves Honório, Jocilene Gonçalves Santana, Maria Adelize de Freitas Silva, Mauryane Ferreira França Dias, Maria do Amparo Santana Menezes Ramalho e Maria Leidimar Alencar de Almeida, acompanhado dos Instrumentais de Verificação das escolas inspecionadas, preenchidos pela Comissão, com ficha perfil, relação de alunos, quadro do corpo docente, matriz curricular e registro fotográfico das Unidades de Ensino inspecionadas, atestando as condições de funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Estadual. Os cursos, consoante o Relatório, encontram-se organizados em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 149/2022 e com a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

A nomenclatura das disciplinas /componentes curriculares bem como as cargas horárias ministradas estão em conformidade com a matriz curricular. As aulas e os conteúdos lecionados encontram-se devidamente registrados nos diários de classe e assinados pelos(as) professores(as) responsáveis.

Ressalta-se que as escolas avaliadas– em sua maioria – possuem boa estrutura física, com fachadas identificadas, rampas e barras de acessibilidade, banheiros PCD, salas de AEE, salas de aula amplas e climatizadas. Possuem também bibliotecas e laboratórios de informática, com computadores conectados à internet e com acesso à Plataforma SEDUC TEC. Quanto às bibliotecas, apesar de quase todas as escolas inspecionadas possuírem espaço físico adequado, o material didático é elaborado pelo professor. Contudo, acrescentamos que a Seduc disponibiliza um repositório digital de material didático (vídeos, textos, quiz) para apoiar as atividades pedagógicas

Vale sublinhar que algumas unidades, de acordo com o Relatório Técnico, apresentam aspectos que requerem atenção, dentre os quais se destacam:

- a) O CETI Manoel Ricardo não possui Alvará de Funcionamento;
- b) O CETI Deputado Ribeiro Magalhães não possui acervo bibliográfico e nem laboratório específico para os cursos ofertados; Alvará de Funcionamento vencido (31/12/2024);
- c) Liceu Parnaibano com Alvará de Funcionamento vencido (não foi informada a data);
- d) O CETI Ministro Petrônio Portela: Alvará de Funcionamento fora do prazo de validade;
- e) O CETI Maria Melo encontra-se em reforma (não dispõe de espaço físico para Biblioteca; acessibilidade parcial, com rampas em alguns ambientes); alvará vencido em 31/12/2025;
- f) O CETI Leonardo das Dores não apresentou Alvará de Funcionamento;
- g) O CETI Moisaníel Alves de Sousa, em Lagoinha do Piauí, não possui laboratório para o curso de Desenvolvimento de Sistemas; há construção iniciada em 2018, ainda em fase de montagem, aguardando mobiliário e equipamentos. A biblioteca funciona em uma sala de aula; as descargas do banheiro masculino não funcionam; Alvará de Funcionamento vencido em 31/12/2025;

- h) O CETI Landri Sales: Alvará de Funcionamento vencido ( (não foi informada a data);
- i) O CETI Dom Edilberto Dinkelborg, em Santa Rosa, a Biblioteca foi reformada recentemente, porém não possui condições de uso por conta de muita sujeira, forro caído, instalação elétrica exposta; não há, no Relatório, informação sobre o Alvará de Funcionamento;
- j) O CETI Prof. Balduino: barras com desgastes(está em reforma); não há, no Relatório, informação sobre o Alvará de Funcionamento;
- k) O CETI Verônica Celestino: Biblioteca funcionando como sala de aula; Alvará de Funcionamento vencido em 31/12/2025;
- l) O CETI Deputado Paes Landim (não há, no Relatório, informação sobre o Alvará de Funcionamento);
- m) No CETI Margarida da Silva Costa, em Coronel José Dias, embora todas as dependências sejam climatizadas, a rede elétrica não suporta a carga instalada (aguardando subestação); quantidade de computadores insuficiente para a demanda dos alunos; além da inexistência de espaço para biblioteca; não há, no Relatório, informação sobre o Alvará de Funcionamento;
- n) No CETI Gercílio de Castro Macedo, em São Raimundo Nonato, há rampa íngreme entre a cozinha e o refeitório; não há, no Relatório, informação sobre o Alvará de Funcionamento;

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto, esta Relatora vota nos seguintes termos:

- I. Reconhecer os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Integrada e Subsequente, modalidade Presencial, ofertados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, até 31 de dezembro 2027, conforme Anexo Único da Resolução resultante deste Parecer.
- II. Reconhecer os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante, modalidade Presencial, ofertados nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, até 31/12/2027, conforme Anexo Único da Resolução resultante deste Parecer.
- III. Determinar que a SEDUC solucione, até 90 dias, os problemas elencados nos itens
- IV. “b)”, “e)”, “g)”, “i)”, “j)”, “m)” e “n)” da seção II deste Parecer.
- V. Determinar que os gestores das escolas submetam os diplomas expedidos aos estudantes concluintes dos cursos em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando terão validade.
- VI. Recomendar que as escolas mantenham os alvarás de funcionamento atualizados.
- VII. Determinar que a SEDUC dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado neste parecer, acarretará a suspensão do ato de autorização de funcionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de fevereiro de 2026.

Cons<sup>a</sup>. Francisca da Rocha Barros – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 07/04/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DA ROCHA BARROS - Matr., Conselheira**, em 08/04/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023398521** e o código CRC **4204670A**.